



000358

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10051 / 2017

Requerente: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO** CNPJ: **07.027.839/0001-62**  
Contato: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
Telefone: **3525-2804**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **45** dias.

**Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA ADITIVO DE VALORES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 017/2017 – Tomada de Preços – Substituição de piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, com área de 6.303,10 m<sup>2</sup>, localizado entre as ruas Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, Centro no Município de Francisco Beltrão – PR

Senhores,

A empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 07.027.839/0001-62, vem por meio desta solicitar ANÁLISE de ADITIVO DE VALORES, referente a:

- 1 - PAVIMENTAÇÃO INTERNA DO PLAYGROUND;
- 2 - PEDRA BASALTO RECORTADA e= 4 a 7 cm;
- 3 - LOCAÇÃO DE OBRA;
- 4 - PISO INTERTRAVADO (PAVER) PLAYGROUND.

Segue em anexo a tabela com os valores dos itens com BDI já inclusos. Item 1: não estavam previstos esses serviços no orçamento inicial, e foram executados conforme combinado com a Engenheira Civil da Prefeitura. Item 2: Conforme orçamento e memorial descritivo inicial da obra, era solicitado “Pedra Basalto Irregular (retalho) com espessura de 1,5cm a 3,00 cm, e após conversa com o Sr. Prefeito e a Engenheira Civil da prefeitura, o item foi alterado para “Pedra Basalto Recortada com Espessura de 4 a 7 cm. Item 3: Conforme orçamento e memorial descritivo inicial da obra, não continha o item de “LOCAÇÃO DE OBRA”. Item 4: Os serviços foram executados de acordo com o pedido da Engenheira Civil da Prefeitura, pois os mesmos não estavam previstos no orçamento e projeto.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

**Elison Do Kesne**  
Engenheiro Civil  
Crea-PR 144.932/D


MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
ELISON JUNIOR DO KESNE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 144.932/D



PLANILHA DE PREÇOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão  
OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy  
Área Total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA PLAYGROUND</b>					<b>11.819,19</b>
1.1	Retirada, carregamento e transporte de areia	m3	120,00	8,23	987,50	
1.2	Demolição de estrutura de concreto (viga interna parquinho), com carregamento e transporte do material	m3	1,50	267,19	400,79	
1.3	Brita nº 02 h= 30cm playground	m3	120,00	43,18	5.181,60	
1.4	Brita nº 01 h= 5cm playground	m3	30,00	43,18	1.295,40	
1.5	Pedrisco h= 5cm playground	m3	30,00	55,13	1.653,90	
1.6	Espalhamento mecânico de material playground	h	14,00	150,00	2.100,00	
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>11.819,19</b>

  
Mario Jesus do Kesne  
Proprietário da proponente  
RG 4.320.762-8


Elison Do Kesne  
Engenheiro Civil  
Crea PR 144.932/D  
  
Elison Junior Do Kesne  
Engenheiro Civil CREA PR 144.932/D  
RG 8.410.063-3

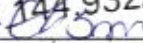
000361  
FLS  
09  
CAMPUS B

### PLANILHA DE PREÇOS

Ciente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão  
OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy  
Área Total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA					39.122,34
1.1	Pedra Basalto Recortada e= 4 a 7 cm	m2	1.522,27	25,70	39.122,34	
	TOTAL DO ORÇAMENTO					39.122,34

  
Mario Jacobs do Kesne  
Proprietário da proponente  
RG 4.320.762-8

Elison Do Kesne  
Engenheiro Civil  
Crea-PR 144.932/D  


Elison Junior Do Kesne  
Engenheiro Civil CREA PR 144.932/D  
RG 8.410.063-3



### PLANILHA DE PREÇOS


Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão

OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy

Área Total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					5.200,00
1.1	Locação de obra com uso de equipamento topográfico	h	32,00	162,50	5.200,00	
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>5.200,00</b>

  
 Mario Jesus Do Kesne  
 Proprietário da proponente  
 RG 4.320.762-8

Elison Do Kesne  
 Engenheiro Civil

Elison Junior Do Kesne  
 Engenheiro Civil CREA PR 144.932/D  
 RG 8.410.063-3





## PLANILHA DE PREÇOS


Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão


MUNICÍPIO: Francisco Beltrão

OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Vimond Suplicy

Área Total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA PLAYGROUND					6.287,12
1.1	Execução de piso intertravado (paver) cinza 10x20x6cm	m2	68,27	66,33	4.528,35	
1.2	Execução de piso intertravado (paver) Terracota 10x20x6cm	m2	24,38	72,14	1.758,77	
	TOTAL DO ORÇAMENTO					6.287,12

  
Mario Jesus do Kesne  
Proprietário da proponente  
RG 4.320.762-8

  
Elison Do Kesne  
Engenheiro Civil  
Crea-PR 144.932/D

Elison Junior Do Kesne  
Engenheiro Civil CREA PR 144.932/D  
RG 8.410.063-3

Contrato de empreitada nº 757/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 17/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057011	Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	385.047,46	102.322,86	487.370,32

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução da obra contratada, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 487.370,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
  - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5470	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.00	000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90(noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do presente contrato de empreitada;  
b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;  
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.  
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.888/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;  
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA,  
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.  
d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor **ÉLISON JUNIOR DO KESNE**, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR 144.932/D e portador do CPF nº 010.338.729-38.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora **KELLY SCARSI BORTOLI**, Técnica em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 0042091/RJ, e portadora do CPF nº 003.888.280-99.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo, deverá ser depositado na conta nº 74-6, agência 1970, da Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

As responsáveis pela fiscalização da obra, designadas pela Portaria nº 367/2017, de 18 de agosto de 2017, são:

- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170/D e  
- LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A38086-5.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

- b) Em ocorrendo a rescisão do ~~presente~~ contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 017/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 017.

CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF N° 602.894.739-34

#### TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

000368  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
FLS  
11

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07027839/0001-62  
**Razão Social:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Endereço:** AV MACALI 977 SALA 1 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2017 a 03/11/2017

**Certificação Número:** 2017100509053894736593

Informação obtida em 19/10/2017, às 14:10:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.027.839/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:55:25 do dia 01/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2017.

Código de controle da certidão: **687D.07C4.4EAA.9C35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.027.839/0001-62  
Certidão nº: 138806253/2017  
Expedição: 19/10/2017, às 14:11:27  
Validade: 16/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.027.839/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006371

44

DESPACHO N.º 0273/2017

PROCESSO N.º : 10051/2017  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - META FÍSICA

Trata-se de pedido protocolado em 18 de outubro de 2017, formulado pela empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, em que pretende seja efetuado termo aditivo de meta física do Contrato de Empreitada n.º 757/2017 (Tomada de Preços n.º. 17/2017), que tem por objeto a execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

Alega que o aditivo é necessário tendo em vista o surgimento de alguns serviços que não estavam previstos contratualmente.

Dessa forma, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida - no caso, acrescer a meta física - é necessário o encaminhamento dos autos à fiscal da execução da obra, a engenheira Camila Daiane Cancelier, para que elabore parecer técnico e aponte o atual estado da obra, apontando os motivos do acréscimo com apresentação da planilha orçamentária respectiva.

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000372<sup>15</sup>

**DECLARAÇÃO DA METODOLOGIA PARA ORÇAMENTO DE  
VALORES A SEREM ADITIVADOS**

Para composição do valor orçado dos serviços e materiais referentes ao Termo Aditivo sobre o contrato 757/2017 foram utilizados os valores referenciados da data da planilha orçamentária, conforme orçamento proposto pela Prefeitura Municipal Francisco Beltrão, no valor de R\$: 548.951,56 , sobre esses valores foi aplicado o decréscimo de **11,218%** referente ao desconto que a empresa vencedora da licitação forneceu sobre o valor inicialmente proposto, onde a empresa apresentou como proposta vencedora um orçamento no valor de R\$: 487.370,32.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LIZIANE KARLA TESTON BEHNE

Arquiteta

CAU N° A38086-5

*Camila Cancelier*

\_\_\_\_\_  
CAMILA DAIANE CANCELIER

Engenheira Civil

CREA N° 136170/D



### JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

Conforme a documentação em anexo seguem as modificações necessárias para a obra, com aditivo de serviços e materiais referentes ao termo aditivo.

### MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVADOS:

Quando foram iniciados os trabalhos para retirada, carregamento e transporte da areia da praça, pôde-se perceber que a espessura de areia existente no playground era quase 3 vezes maior do que a comumente utilizada e do que a que foi utilizada como base de cálculo para composição do preço do orçamento. Para tanto, houve a necessidade de realização do quantitativo do serviço.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**

Quando foram iniciados os trabalhos para retirada, carregamento e transporte da areia da praça, pôde-se perceber que existia uma viga de divisão no playground sob uma camada de areia, viga esta que necessitou ser retirada, e seu quantitativo não estava previsto inicialmente no orçamento.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**

Quando foram iniciados os trabalhos para retirada, carregamento e transporte da areia da praça, pôde-se perceber que a espessura de areia existente no playground era quase



000374 17

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

3 vezes maior do que a comumente utilizada e esse espaço necessitou ser preenchido com brita para facilitar a drenagem, a qual não foi utilizada como base de cálculo para composição do preço do orçamento. Para tanto, houve a necessidade de realização do quantitativo do serviço.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**

Quando foram iniciados os trabalhos para retirada, carregamento e transporte da areia da praça, pôde-se perceber que a espessura de areia existente no playground era quase 3 vezes maior do que a comumente utilizada e esse espaço necessitou ser preenchido com brita para facilitar a drenagem, a qual não foi utilizada como base de cálculo para composição do preço do orçamento. Para tanto, houve a necessidade de realização do quantitativo do serviço.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**

Quando foram iniciados os trabalhos para retirada, carregamento e transporte da areia da praça, pôde-se perceber que a espessura de areia existente no playground era quase 3 vezes maior do que a comumente utilizada e esse espaço necessitou ser preenchido com brita para facilitar a drenagem, a qual não foi utilizada como base de cálculo para composição do preço do orçamento. Para tanto, houve a necessidade de realização do quantitativo do serviço.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**

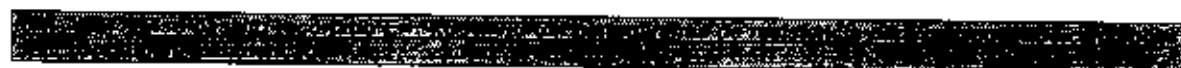


000375 18

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Quando foram iniciados os trabalhos para retirada, carregamento e transporte da areia da praça, pôde-se perceber que a espessura de areia existente no playground era quase 3 vezes maior do que a comumente utilizada e esse espaço necessitou ser preenchido com brita para facilitar a drenagem, a qual não foi utilizada como base de cálculo para composição do preço do orçamento. Com o aumento desse material o quantitativo do item supracitado de compactação precisou sofrer um acréscimo.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**



A alteração do acabamento do modelo de piso inicialmente licitado, objetivando priorizar a estética e atender as expectativas esperadas pela administração. A decisão da utilização da pedra com acabamento recortado e não acabamento bruto, como estava inicialmente previsto partiu do Prefeito Municipal, pois era o acabamento que inicialmente a administração esperava, para tanto, foi realizada a análise dos materiais em obra; onde foi definida a alteração. Mesmo possuindo um valor mais elevado, o acabamento é muito mais refinado, causando maior conforto para os usuários da praça. A necessidade de alteração da espessura da pedra, ocorre em função de uma maior resistência da mesma, pois anteriormente era prevista uma espessura de 1,5cm a 3,00, a qual exigiu uma alteração para garantia de maior resistência a choques mecânicos, bem como a passagem de equipamentos para manutenção da praça, a espessura da pedra foi alterada para espessura mínima de 4,00 cm, podendo apresentar espessura de até 10 cm para algumas peças.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**







606376 J9

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Em função do aditivo de brita para drenagem, foi necessário aditivar o item de espalhamento referente a esse aumento de quantitativo. Para tanto, houve a necessidade de realização do quantitativo do serviço.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**

Em função da divergência de medidas entre levantamento utilizado para realização do projeto e as medidas encontradas "in loco", bem como alterações de medidas que precisaram ser realizadas na execução da obra em função da divergência de medidas, e adequações de passagens priorizando a permanência da arborização existente na praça, foi a empresa necessitou realizar um levantamento topográfico para auxílio de demarcação.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI ADITIVADO, CONFORME PLANILHA DE ADITIVO E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO.**

**MATERIAIS E SERVIÇOS SUPRIMIDOS:**

2.1	<i>Piso basalto Irregular PEDRA BASALTO, E= *1,5 A *3,0 CM conforme memorial descritivo e projeto</i>
-----	---

A alteração do acabamento do modelo de piso inicialmente licitado, objetivando priorizar a estética e atender as expectativas esperadas pela administração. A decisão da utilização da pedra com acabamento recortado e não acabamento bruto, como estava inicialmente previsto partiu do Prefeito Municipal, pois era o acabamento que inicialmente a administração esperava, para tanto, foi realizada a análise dos materiais em obra, onde foi definida a alteração. Mesmo possuindo um valor mais elevado, o acabamento é muito mais refinado, causando maior conforto para os usuários da praça. A necessidade de alteração da espessura da pedra, ocorre em função de uma maior resistência da mesma, pois anteriormente era prevista uma espessura de 1,5cm a 3,00, a qual exigiu uma alteração para garantia de maior resistência a choques mecânicos, bem como a passagem de equipamentos para manutenção da praça, a espessura da pedra foi alterada para espessura mínima de 4,00 cm, podendo apresentar espessura de até 10 cm para algumas peças.



006377 2C

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARA TANTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O ITEM INICIALMENTE PREVISTO FOI SUBSTITUÍDO POR OUTRO COM MAIOR QUALIDADE DE ACABAMENTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

3.2	<i>Fornecimento e instalação de mania tipo Eldim RT-15 para finalização de vaia (0,2"4 + 10 cm cobertura = 1m2 /m)* 151,59 conforme memorial descritivo e projeto</i>
-----	---

Durante o início dos serviços de retirada de areia do Playground da Praça, foi observada uma camada de areia muito mais espessa do que a prevista inicialmente, quando essa areia foi retirada e substituída por brita em função da garantia de drenagem, foi constatado que com toda a camada de brita não existe sentido em fazer uma drenagem do tipo espinha de peixe (onde estava previsto de ser utilizado esse material), nem destinar essa água para outro local, pois toda água que infiltrar nessa área será naturalmente drenada pelas camadas de brita executadas deixar o espaço com o mesmo nível externo.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

3.4	<i>Tubulação corrugada para drenagem 100mm ou 4" EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100 conforme memorial descritivo e projeto</i>
-----	--

Durante o início dos serviços de retirada de areia do Playground da Praça, foi observada uma camada de areia muito mais espessa do que a prevista inicialmente, quando essa areia foi retirada e substituída por brita em função da garantia de drenagem, foi constatado que com toda a camada de brita não existe sentido em fazer uma drenagem do tipo espinha de peixe (onde estava previsto de ser utilizado esse material), nem destinar essa água para outro local, pois toda água que infiltrar nessa área será naturalmente drenada pelas camadas de brita executadas deixar o espaço com o mesmo nível externo.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

3.5	<i>Junção simples, pvc, serie R, para esgoto predial Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto</i>
-----	---



600378 21

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Durante o início dos serviços de retirada de areia do Playground da Praça, foi observada uma camada de areia muito mais espessa do que a prevista inicialmente, quando essa areia foi retirada e substituída por brita em função da garantia de drenagem, foi constatado que com toda a camada de brita não existe sentido em fazer uma drenagem do tipo espinha de peixe (onde estava previsto de ser utilizado esse material), nem destinar essa água para outro local, pois toda água que infiltrar nessa área será naturalmente drenada pelas camadas de brita executadas deixar o espaço com o mesmo nível externo.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

3.8	<i>Tubulação de Pvc 100mm para destinação de água de drenagem conforme memorial descritivo e projeto</i>
-----	--

Durante o início dos serviços de retirada de areia do Playground da Praça, foi observada uma camada de areia muito mais espessa do que a prevista inicialmente, quando essa areia foi retirada e substituída por brita em função da garantia de drenagem, foi constatado que com toda a camada de brita não existe sentido em fazer uma drenagem do tipo espinha de peixe (onde estava previsto de ser utilizado esse material), nem destinar essa água para outro local, pois toda água que infiltrar nessa área será naturalmente drenada pelas camadas de brita executadas deixar o espaço com o mesmo nível externo.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

3.13	<i>Junção dupla, pvc soldável 45° Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto</i>
------	--

Durante o início dos serviços de retirada de areia do Playground da Praça, foi observada uma camada de areia muito mais espessa do que a prevista inicialmente, quando essa areia foi retirada e substituída por brita em função da garantia de drenagem, foi constatado que com toda a camada de brita não existe sentido em fazer uma drenagem do tipo espinha de peixe (onde estava previsto de ser utilizado esse material), nem destinar essa água para outro local, pois toda água que infiltrar nessa área será naturalmente drenada pelas camadas de brita executadas deixar o espaço com o mesmo nível externo.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**



000379 *22*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

3.14	<i>Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto</i>
------	--

Durante o início dos serviços de retirada de areia do Playground da Praça, foi observada uma camada de areia muito mais espessa do que a prevista inicialmente, quando essa areia foi retirada e substituída por brita em função da garantia de drenagem, foi constatado que com toda a camada de brita não existe sentido em fazer uma drenagem do tipo espinha de peixe (onde estava previsto de ser utilizado esse material), nem destinar essa água para outro local, pois toda água que infiltrar nessa área será naturalmente drenada pelas camadas de brita executadas deixar o espaço com o mesmo nível externo.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

4.1	<i>Escavação manual para colocação de canaleta conforme memorial descritivo e projeto</i>
-----	---

Devido a necessidade de existência de várias ligações entre a área destinada a Feira Municipal e o interior da praça, com o intuito de fornecer mais segurança aos usuários dessas passagens, optou-se pela realização de um dreno no subsolo e não executar a drenagem do tipo canaleta, pois esta dificultaria a passagem de pessoas com mobilidade reduzida por essas ligações.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

4.2	<i>Lastro de brita PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) h=0,05m conforme memorial descritivo e projeto</i>
-----	--

Devido a necessidade de existência de várias ligações entre a área destinada a Feira Municipal e o interior da praça, com o intuito de fornecer mais segurança aos usuários dessas passagens, optou-se pela realização de um dreno no subsolo e não executar a drenagem do tipo canaleta, pois esta dificultaria a passagem de pessoas com mobilidade reduzida por essas ligações.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

600380

23

4.3	Concreto para assentamento de canaleta semicircular CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 conforme memorial descritivo e projeto
-----	---

Devido a necessidade de existência de várias ligações entre a área destinada a Feira Municipal e o interior da praça, com o intuito de fornecer mais segurança aos usuários dessas passagens, optou-se pela realização de um dreno no subsolo e não executar a drenagem do tipo canaleta, pois esta dificultaria a passagem de pessoas com mobilidade reduzida por essas ligações.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

4.4	Grade de ferro para cobertura superior de canaleta semicircular com recorte retangular do tipo lâmina, barra chata 3/16" inclusive chumbamento 0,20x48,50 conforme memorial descritivo e projeto
-----	--

Devido a necessidade de existência de várias ligações entre a área destinada a Feira Municipal e o interior da praça, com o intuito de fornecer mais segurança aos usuários dessas passagens, optou-se pela realização de um dreno no subsolo e não executar a drenagem do tipo canaleta, pois esta dificultaria a passagem de pessoas com mobilidade reduzida por essas ligações.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

4.5	Canaleta em tubulação semicircular de concreto com chumbamento em mureta e direcionamento de água para a rede de drenagem pluvial CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL conforme memorial descritivo e projeto
-----	---

Devido a necessidade de existência de várias ligações entre a área destinada a Feira Municipal e o interior da praça, com o intuito de fornecer mais segurança aos usuários dessas passagens, optou-se pela realização de um dreno no subsolo e não executar a drenagem do tipo canaleta, pois esta dificultaria a passagem de pessoas com mobilidade reduzida por essas ligações.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000381


24

4.6 Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto

Devido a necessidade de existência de várias ligações entre a área destinada a Feira Municipal e o interior da praça, com o intuito de fornecer mais segurança aos usuários dessas passagens, optou-se pela realização de um dreno no subsolo e não executar a drenagem do tipo canaleta, pois esta dificultaria a passagem de pessoas com mobilidade reduzida por essas ligações.

**PARA TANTO, O ITEM SUPRACITADO FOI SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE.**

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

  
CAMILA DALANE CANCELIER  
Engenheira Civil  
CREA Nº 136170/D

\_\_\_\_\_  
CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal de  
Francisco Beltrão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000382

25

RESUMO DO PEDIDO DE ADITIVO

FOLHA 03

1.1	Retirada, carregamento e transporte de areia	M3	120,00	R\$: 8,23	R\$: 987,50
ITEM DE ACORDO, REPROGRAMADO CONFORME PLANILHA					
1.2	Demolição d estrutura de concreto (viga interna parquinho) com carregamento e transporte de material	M3	1,50	R\$: 267,19	R\$: 400,79
ITEM DE ACORDO, REPROGRAMADO CONFORME PLANILHA					
1.3	Brita nº 02 h=30 cm playground	M3	120,00	R\$: 43,18	R\$: 5.181,60
ITEM DE ACORDO, REPROGRAMADO CONFORME PLANILHA					
1.4	Brita nº 01 h=30 cm playground	M3	30,00	R\$: 43,18	R\$: 1.295,40
ITEM DE ACORDO, REPROGRAMADO CONFORME PLANILHA					
1.5	Pedrisco h=5cm playground	M3	30,00	R\$: 55,13	R\$: 1.653,90
ITEM DE ACORDO, REPROGRAMADO CONFORME PLANILHA					
1.6	Espalhamento mecânico de material playground	h	14,00	R\$: 150,00	R\$: 2.100,00
ITEM DE ACORDO, PORÉM O VALOR DO SINAPI - REPROGRAMADO CONFORME PLANILHA, VALOR DIVERGENTE, ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 REFENTE AO ADITIVO					

FOLHA 04

1.1	Pedra Basalto Recortada e= 4 a 7 cm	M2	1.522,27	R\$: 25,70	R\$: 39.122,34
A pedra Basalto foi substituída, para tanto, foi suprimido o item inicialmente previsto em sua totalidade e aditivado o item acima especificado em sua totalidade, porém, o valor difere pelo pedido pelo solicitante. O VALOR SE BASEIA EM UM ORÇAMENTO MEDIANO, ACRESCIDO DE BDI, E SUBTRAINDO DESTE, O MESMO DESCONTO QUE A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO APRESENTOU EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO					

COPIA



000383 26

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**FOLHA 05**

1.1	Locação de obra com uso de equipamento topográfico	h	32,00	R\$: 162,50	R\$: 5.200,00
<p>O item foi aditivado em função de existirem divergências de medidas apuradas pela topografia utilizada para concepção do projeto e medidas realmente existentes no terreno, ainda o projeto não contemplava a locação das árvores existentes, com o objetivo de manter o máximo possível de árvores na Praça, foram realizadas as locações de todas as árvores e posteriormente realizadas adequações no projeto.</p> <p>Existe divergência entre o valor solicitado de aditivo e o valor a ser realmente aditivado, sendo este menor do que o apresentado pela solicitante, porém o serviço que precisou ser executado em função de divergência de medidas de projeto será aditivado.</p>					

**FOLHA 06**

1.1	Execução de piso Intertravado (paver) cinza 10x20x6cm	M3	68,27	66,33	4.528,35
<p>Esse item não será aditivado agora em função da paginação ter sido alterada, pois o projeto apresentava divergências em relação a topografia e o quantitativo total, após finalização de paginação precisará ser alterado, para tanto será realizado supressão e adição ao final de obra para adequação dos quantitativos dos itens de piso.</p>					
1.2	Execução de piso intertravado (paver) Terracota 10x20x6cm	M3	24,38	72,14	1.758,77
<p>Esse item não será aditivado agora em função da paginação ter sido alterada, pois o projeto apresentava divergências em relação a topografia e o quantitativo total, após finalização de paginação precisará ser alterado, para tanto será realizado supressão e adição ao final de obra para adequação dos quantitativos dos itens de piso.</p>					

**PLANILHA  
REPROGRAMADA  
APÓS SUPRESSÃO E  
ADIÇÃO**

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO  
 Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Programa: RECURSO PRÓPRIO  
 ART / RRT / Nº:  
 BDI já incluso no orçamento:  
 Data do Orçamento:  
 Nº do contrato: 0 - / 2017  
 16/10/2017  
 Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISTO		487.370,32		REPROGRAMADO		CÓDIGO SINAPE (se for outro descrevê-lo)
			QUANT.	UNITÁRIO	PRECOS (R\$)	Força	QUANT.	UNITÁRIO	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	m2	Placa de Obra (para construção civil em chapa galv. 2,00m*1,5m conforme memorial descritivo e projeto	3,00	269,44	106.472,76		3,00	269,44	107.861,07
1.2	Unid	Canteiro de Obras do tipo container conforme memorial descritivo e projeto	1,00	8.083,15	8.083,15		1,00	8.083,15	8.083,15
1.3	m2	Execução de tapume de proteção conf. Especificação de memorial descritivo h=2,20m TAPUME DE CHAPA DE	1.005,11	55,01	55.291,10		1.005,11	55,01	55.291,10
1.4	unid	Ligação provisória de água e energia ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A	1,00	1.338,11	1.338,11		1,00	1.338,11	41598
1.5	m2	Retirada, carregamento e transporte de pedras peltopavel e/ ou tipo blokrat da praça até a garagem municipal,	2.674,24	11,49	30.727,02		2.674,24	11,49	30.727,02
1.6	unid	Retirada, carregamento e transporte de areia da praça até a garagem municipal, incluso descarga em local	1,00	395,01	395,01		3,50	395,01	1.382,54
1.7	h	Retirada, e recolocação de playground da praça até local indicado pela fiscalização, incluso reinstalação e	48,00	23,22	1.114,56		48,00	23,22	1.114,56
1.8	unid	Retirada, carregamento e transporte de todos os equipamentos de academia até a garagem municipal, incluso	1,00	314,42	314,42		1,00	314,42	314,42
1.9	m3	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS conforme memorial descritivo e projeto	7,92	45,57	360,91		7,92	45,57	360,91
1.10	m	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO conforme memorial descritivo e projeto	995,98	7,30	7.270,65		995,98	7,30	7.270,65
1.11	m2	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO de bitaracota conforme memorial	2,88	267,19	769,51		4,38	267,19	1.170,29
2		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO			354.844,70				279.675,01
2.1	m2	Piso basalto irregular PEDRA BASALTO, E= 1,5 A 3,0 CM conforme memorial descritivo e projeto	1.522,27	49,38	75.189,69		1.522,27	49,38	75.189,69
2.2	m2	Regularização de terreno com escavação aprox. 0,14m e limpeza vegetal que possa existir	1.522,27	1,30	1.978,95		1.522,27	1,30	1.978,95
2.3	m3	Lastro de brita 3 h=0,04m sob piso basalto PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) conforme memorial descritivo e	60,89	43,18	2.629,23		60,89	43,18	2.629,23
2.4	kg	TELA DE ACO SOLDADA CABO DIAMETRO 3,4mm, ESPAÇAMENTO DA MALHA 15cm (KG) para contrapiso e	1.439,02	5,90	8.490,21		1.439,02	5,90	8.490,21
2.5	m2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO PREP MECÂNICO 1:4 incluso assentamento de piso em basalto e=5cm	1.476,80	32,85	48.506,31		1.476,80	32,85	48.506,31
2.6	kg	REJUNTE PARA REJUNTAMENTO PARA PEDRAS RÚSTICAS conforme memorial descritivo e projeto	380,57	2,72	1.035,15		380,57	2,72	1.035,15
2.7	m2	Piso permeável (drenante) terracota 40x40x6 PLACAPISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO	448,30	49,03	22.249,13		448,30	49,03	22.249,13
2.8	m2	Regularização de terreno com escavação aprox. 0,18m (448,30m2) e limpeza vegetal que possa existir conforme	448,30	1,30	582,79		448,30	1,30	582,79
2.9	m3	Lastro de brita 3 h=0,04m sob piso permeável terracota (448,30m2) PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) conforme	17,93	43,18	774,22		17,93	43,18	774,22
2.10	m3	Lastro de pedrisco h=0,04m sob piso permeável terracota (448,30m2) PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8	17,93	55,13	988,48		17,93	55,13	988,48
2.11	m3	Lastro de areia média h=0,04m sob piso permeável terracota (448,30m2) conforme memorial descritivo e projeto	17,93	59,49	1.066,66		17,93	59,49	1.066,66
2.12	m2	Manta bidim ou geotêxtil sob piso permeável terracota (448,30m2) FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA	448,30	6,42	2.878,09		448,30	6,42	2.878,09
2.13	m2	Piso permeável (drenante) amarelo 40x40x6 PLACAPISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO	93,73	49,63	4.651,82		93,73	49,63	4.651,82
2.14	m2	Regularização de terreno com escavação aprox. 0,18m (93,73m2) e limpeza vegetal que possa existir conforme	93,73	1,30	121,85		93,73	1,30	121,85
2.15	m3	Lastro de brita 3 h=0,04m sob piso permeável amarelo (93,73m2) PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) conforme	3,75	43,18	161,92		3,75	43,18	161,92
2.16	m3	Lastro de pedrisco h=0,04m sob piso permeável amarelo (93,73m2) PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8	3,75	55,13	206,74		3,75	55,13	206,74
2.17	m3	Lastro de areia média h=0,04m sob piso permeável amarelo (93,73m2) PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) conforme	3,75	59,49	223,09		3,75	59,49	223,09
2.18	m2	Manta bidim ou geotêxtil sob piso permeável amarelo (93,73m2) FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA	93,73	6,42	601,75		93,73	6,42	601,75
2.19	m2	Piso paver permeável terracota (10x20x6) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	392,23	72,14	28.295,47		392,23	72,14	28.295,47
2.20	m2	Piso paver permeável amarelo (10x20x6) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	111,36	72,14	8.033,51		111,36	72,14	8.033,51
2.21	m2	Piso paver permeável preto (10x20x6) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	149,56	72,14	10.789,25		149,56	72,14	10.789,25
2.22	m2	Piso paver permeável cinza (10x20x6) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	575,81	66,33	38.193,47		575,81	66,33	38.193,47
2.23	m2	Grama sintética instalada 20mm conforme memorial descritivo e projeto	528,29	82,30	43.478,27		528,29	82,30	43.478,27
2.24	m2	Nivelamento e camada de regularização para posterior execução de base e colocação de pisos - inclusive área de	1.858,48	1,30	2.416,02		1.858,48	1,30	2.416,02
2.25	m2	Piso paver tátil e direcional vermelho (10x20x6) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM	170,66	72,14	12.311,41		170,66	72,14	12.311,41
2.26	M	Meio fio (tipo guia jardim) GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM	1.009,98	29,63	29.925,71		1.009,98	29,63	29.925,71
2.27	M	Meio fio (tipo guia jardim) GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM	273,66	33,20	9.085,51		273,66	33,20	9.085,51

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO  
 Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 Programa: RECURSO PRÓPRIO  
 Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA

ART / RRT/Nº:

BDI já incluso no orçamento:

Data do Orçamento:

16/10/2017

Nº do contrato: 0 - / 2017

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISTO		REPROGRAMADO		QUANT.	PREÇOS (R\$)		CÓDIGO SINAPI (se for outro discriminável)
			QUANT.	UNITARIO	QUANT.	UNITARIO		PREÇOS (R\$)	TOTAL	
3		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PLAYGROUND								
3.1	m3	Escavação manual de valas para trincheira drenante 151,59 metros de valas internas da quadra conforme memorial	6,07	72,13			6,07	72,13	15.321,96	93358
3.2	m2	Fornecimento e instalação de manta tipo Bidim RT-16 para finalização de vala (0,2*4 + 10 em comprimento =	151,59	7,61				7,61	437,83	83669
3.3	m3	Pedra brita 01 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) para vala de [(0,2*0,2)- área tubo] *151,59 conforme memorial	4,86	43,18			4,86	43,18	209,85	4721
3.4	m	Tubulação corrugada para drenagem 100mm ou 4" EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC	151,59	29,95				29,95	209,85	73816/001
3.5	unid	Junção simples, pvc, serie R, para esgoto predial Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e	2,00	50,71				50,71	20144	
3.6	m3	Camada de 5cm de brita nº02 compactada PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) 528,29M2 * 0,05 conforme	26,42	43,18			146,42	43,18	6.322,42	4718
3.7	m3	Camada de 3cm de brita nº01 compactada PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) 528,29 * 0,03 conforme	15,85	43,18			40,99	43,18	1.769,96	4721
3.8	m	Tubulação de Pvc 100mm para destinação de água de drenagem conforme memorial descritivo e projeto	37,00	10,66				10,66		9638
3.9	m3	Camada de 3cm de brita nº01 pedrisco compactada PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	15,85	55,13			45,85	55,13	2.527,71	4720
3.10	m2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C conforme memorial descritivo e projeto	528,29	1,40			528,29	1,40	739,00	72943
3.11	m2	Tratamento superficial simples - TSS, com emulsão RR-2C conforme memorial descritivo e projeto	528,29	5,32			528,29	5,32	2.810,50	72956
3.12	CHI	Compactação com equipamento leve ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR	10,00	50,41			10,00	50,41	504,10	5881
3.13	unid	Junção dupla, pvc soldável 45º Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	6,00	24,29				24,29		3668
3.14	unid	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M,	1,00	856,90				856,90		74206/002
4		DRENAGEM LATERAL								
4.1	m3	Escavação manual para colocação de canaleta conforme memorial descritivo e projeto	1,35	72,13				72,13		93358
4.2	m3	Lastro de brita PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) h=0,05m conforme memorial descritivo e projeto	0,49	43,17				43,17		4721
4.3	m3	Concreto para assentamento de canaleta semicircular CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3	1,45	314,72				314,72		94984
4.4	m2	Grade de ferro para cobertura superior de canaleta semicircular com recorte retangular do tipo lâmina,	9,64	245,90				245,90		73932/001
4.5	ML	Canaleta em tubulação semicircular de concreto com chumbamento em mureta e direcionamento de água	48,20	10,96				10,96		13115
4.6	unid	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M,	1,00	856,90				856,90		74206/002
5		REVESTIMENTO SOBRE MURO DE PEDRA								
5.1	m2	Formas para calçada de concreto de regularização para bancos FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE	57,09	13,08			57,09	13,08	746,74	91006
5.2	m3	Concreto 25fck com agregados no mistos, no máx brita 01 para regularização de banco conforme memorial	2,46	326,05			2,46	326,05	802,08	94985
5.3	m2	Chapisco CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE	57,09	5,51			57,09	5,51	314,57	87893
5.4	m2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,	57,09	38,39			57,09	38,39	2.191,69	87775
5.5	m2	Fundo preparador APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS conforme	57,09	2,45			57,09	2,45	139,87	88415
5.6	m2	Pintura acrílica 1ª qualidade 2 demãos APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	57,09	11,32			57,09	11,32	646,26	88489
5.7	ML	Sarralho para acabamento de bancos em itauba 5cm*2,5cm de largura fixadas em bancos (parafusadas), incluso	261,48	6,00			261,48	6,00	1.568,88	***orçamento
5.8	unid	Parafusos para fixação comp. Min =14cm PPARAFUSO DE LATÃO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E	486,00	0,05			486,00	0,05	24,30	11960
5.9	ML	Ripas para placas intermediárias para fixação de madeira de acabamento 42m*5cm*1,0cm conforme memorial	34,02	1,68			34,02	1,68	57,15	***orçamento
5.10	m2	Pintura esmalte verniz em itauba PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS conforme memorial	32,42	19,67			32,42	19,67	637,70	64679
6		ITENS ADITIVADOS								
6.1	m2	Piso basalto recortado E= 4,0 A 7,0 CM para garantia de resistência para passagem de caminhões para	1.572,27	76,03			1.572,27	76,03	114.215,92	***orçamento
6.2	m3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 REFENTE AO	180,00	2,59			180,00	2,59	466,20	74034/001
6.3	m2	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conformância	2.717,45	1,27			2.717,45	1,27	3.451,16	73686



ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Programa: RECURSO PRÓPRIO

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA

ART / RRT/ N°:

BDI já incluso no orçamento:

Data do Orçamento: 18/10/2017

Nº do contrato: 0 - / 2017

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISTO		REPROGRAMADO		CÓDIGO SIAPEI (se for outra tabela)
			QUANT.	PREÇOS (R\$)	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				487.370,32		528.120,56	
			TOTAL	487.370,32	TOTAL	528.120,56	
							*Fonte
			TOTAL R\$	487.370,32	TOTAL R\$	528.120,56	

*Carla Conclui*

Responsável Técnico de(0x0) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme a ART/RRT N°

Carimbo e Assinatura

Obs.: Será necessário apresentar a ART/RRT se for outro profissional \*



# **PLANILHA DE ITENS SUPRIMIDOS**

PLANILHA DE SUPRESSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
2.1	Piso basalto irregular PEDRA BASALTO, E= 1,5 A 3,0 CM conforme memorial descritivo e projeto	m2	1.522,27	49,38 R\$	75.169,69	
3.2	Fornecimento e instalação de manilha tipo Bidim RT-16 para finalização de vala (0,2*4 + 10 cm cobrimento = 1m2 /ml)* 151,59 conforme memorial descritivo e projeto	m2	151,59	7,61 R\$	1.153,60	
3.4	Tubulação corrugada para drenagem 100mm ou 4" EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100 conforme memorial descritivo e projeto	m	151,59	28,85 R\$	4.540,12	
3.5	Junção simples, pvc, serie R, para esgoto predial Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	2,00	50,71 R\$	101,42	
3.6	Tubulação de Pvc 100mm para destinação de água de drenagem conforme memorial descritivo e projeto	m	37,00	10,66 R\$	394,42	
3.13	Juncao dupla, pvc soldavel 45° Conexões 4" (100mm) conforma memorial descritivo e projeto	unid	6,00	24,29 R\$	145,74	
3.14	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	856,90 R\$	856,90	
4.1	Escavação manual para colocação de canalata conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,35	72,13 R\$	97,37	
4.2	Leviro de brita PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) h=0,05m conforme memorial descritivo e projeto	m3	0,49	43,17 R\$	21,15	
4.3	Concreto para assentamento de canalata semicircular CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,45	314,72 R\$	456,34	
4.4	Grade de ferro para cobertura superior de canalata semicircular com recorte retangular do tipo lâmina, barra chata 3/16" inclusive chumbamento 0,20x48,50 conforme memorial descritivo e projeto	m2	9,64	245,90 R\$	2.370,48	
4.5	Canalata em tubulação semicircular de concreto com chumbamento em murala e direcionamento de água para a rede de drenagem pluvial CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLIS, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL conforme memorial descritivo e projeto	ML	48,20	10,96 R\$	528,27	
4.6	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	856,90 R\$	856,90	
					86.692,41	

# PLANILHA DE ITENS ADITIVADOS

PLANILHA DE ADITIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1.6	Retirada, carregamento e transporte de areia da praça até a garagem municipal, incluso descarga em local indicado pela fiscalização 528,29*0,2 = 105,66m <sup>3</sup> *1500kg/m <sup>3</sup> = 158490	unid	2,50	395,01 R\$	987,53	
1.11	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO de playground conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,50	267,19 R\$	400,79	
3.6	Camada de 5cm de brita nº02 compactada PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) 528,29M <sup>2</sup> * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m3	120,00	43,18 R\$	5.181,60	
3.7	Camada de 3cm de brita nº01 compactada PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	25,14	43,18 R\$	1.085,55	
3.9	Camada de 3cm de brita nº01 pedrisco compactada PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	30,00	55,13 R\$	1.653,90	
6.1	Piso batido recortado E= 4,0 A 7,0 CM para garantia de resistencia para passagem de caminhões para manutenção	m2	1.522,27	75,03 R\$	114.215,92	
6.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 REFERENTE AO ADITIVO	m3	180,00	2,59 R\$	466,20	
6.3	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	2.717,45	1,27 R\$	3.451,16	
					<b>127.442,65</b>	



000392 35

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1169/2017**

PROCESSO N.º : 10051/2017  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido protocolado em 18 de outubro de 2017, formulado pela empresa Marmeleiro Artefatos de Cimento Ltda - ME, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º. 757/2017 (Tomada de Preços n.º. 17/2017), cujo objeto é a execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, para o fim de acrescentar serviços no importe de R\$ 62.228,65, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 487.370,32.

O procedimento veio acompanhado de Planilhas Orçamentárias (fls. 03/06), cópia do contrato (fls. 07/10) e Certidões Negativas (fls. 11/13).

Através do Despacho n.º 273/2017 (fl. 14), esta Procuradoria solicitou que a fiscal responsável pela obra elaborasse Parecer Técnico. Em cumprimento, a engenheira civil do Município, Camila Daiane Cancelier, manifestou-se às fls. 15/26, apresentando Planilha de Reprogramação (fls. 27/30) e Planilhas Orçamentárias para o aditivo (fls. 31/34).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)*

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 400393 36  
Estado do Paraná

especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto contratado e necessários à sua plena execução, bem assim respeitado o limite legal de acréscimo contratual<sup>2</sup>.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões para o caso de obras, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

No entanto, o parecer técnico apresentou incompatibilidade dos valores praticados, adequando o montante de acordo com a tabela SINAPI e o desconto praticado pela contratada em sua proposta, resultando no valor de R\$ 127.442,65 a ser aditivado e não R\$ 62.228,65 como pleiteado pela Requerente, além de apurar a supressão de meta no valor de R\$ 86.692,41.

Por fim, verifica-se que o prazo de execução do contrato finda em 05/03/2018 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 18/10/2017, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 757/2017, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 86.692,41, bem como aumentar a meta física no valor de R\$ 127.442,65.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>3</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>4</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de novembro de 2017.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>2</sup> Acórdão n.º 1083/2009 - TCU – Plenário.

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

600294

**DESPACHO N.º 0408/2017**

PROCESSO N.º : 10051/2017  
REQUERENTE : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 757/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017  
OBJETO : SUBSTITUIÇÃO DE PISO DA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPPLY  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE AUMENTO E SUPRESSÃO DE META FÍSICA

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de aumento e supressão de meta física ao Contrato n.º 757/2017, referente à substituição de piso da Praça Eduardo Virmond Supply.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Planejamento; fotocópia do contrato, planilha de aumento e redução de custo, justificativa da Secretaria e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.169/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de supressão de meta física no valor de R\$ 86.692,41 (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) e de aumento de meta física no valor de R\$ 127.442,65 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o aumento de R\$ 40.750,24 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MAÇALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário suprimir itens que não serão executados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Serão suprimidos da planilha original os itens abaixo especificados:


PLANILHA DE SUPRESSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	VALOR TOTAL	
2.1	Piso basalto irregular PEDRA BASALTO, E= 1,5 A 3,0 CM conforme memorial descritivo e projeto	m2	1.522,27	49,38	R\$ 75.189,69	
3.2	Fornecimento e instalação de mania tipo Bedim RT-16 para finalização de vaia (0,2'4 + 10 cm cobertura) = 1m2 (mq) 151,59 conforme memorial descritivo e projeto	m2	151,59	7,61	R\$ 1.153,60	
3.4	Tubulação corrugada para drenagem 100mm ou 4" EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100 conforme memorial descritivo e projeto	m	151,59	29,95	R\$ 4.540,12	
3.5	Junção simples, pvc, serie R, para esgoto predial Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	2,00	50,71	R\$ 101,42	
3.8	Tubulação de Pvc 100mm para destinação de água de drenagem conforme memorial descritivo e projeto	m	37,00	10,66	R\$ 394,42	
3.13	Juncao dupla, pvc soldavel 45º Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	8,00	24,29	R\$ 145,74	
3.14	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	856,90	R\$ 856,90	
4.1	Escarvação manual para colocação de canaleta conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,35	72,13	R\$ 97,37	
4.2	Lastro de brita PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) h=0,05m conforme memorial descritivo e projeto	m3	0,49	43,17	R\$ 21,15	
4.3	Concreto para assentamento de canaleta semicircular CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016 conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,45	314,72	R\$ 456,34	
4.4	Grade de ferro para cobertura superior de canaleta semicircular com recorte retangular do tipo lâmina, barra chata 3/16" inclusive chumbamento 0,20x48,50 conforme memorial descritivo e projeto	m2	9,64	245,90	R\$ 2.370,48	
4.5	Canaleta em tubulação semicircular de concreto com chumbamento em mureta e direcionamento de água para a rede de drenagem pluvial CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL conforme memorial descritivo e projeto	ML	48,20	10,96	R\$ 528,27	
4.6	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	856,90	R\$ 856,90	
<b>TOTAL A SER SUPRIMIDO</b>						<b>R\$ 88.892,41</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica suprimido do contrato original, a importância de R\$ 86.692,41 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais com quarenta e um centavos).

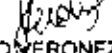
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF/MF 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
 CONTRATADA  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
 CPF Nº 620.894.739-34

**TESTEMUNHAS:**  
  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**ANTONIO PEDRON**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato: PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de Preços nº 17/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Vimond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR. ADITIVO: Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário suprimir itens que não serão executados.

Serão suprimidos da planilha original os itens abaixo especificados:

PLANILHA DE SUPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	VALOR TOTAL
2.1	Piso basalto irregular PEDRA BASALTO, E= *1,5 A *3,0 CM conforme memorial descritivo e projeto	m2	1.522,27	49,38	R\$ 75.168,89
3.2	Fornecimento e instalação de manta tipo Bsdim RT-16 para finalização de vala (0,2*4 + 10 cm cobramento = 1m2/ml)* 151,59 conforme memorial descritivo e projeto	m2	151,59	7,61	R\$ 1.159,60
3.4	Tubulação corrugada para drenagem 100mm ou 4" EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100 conforme memorial descritivo e projeto	m	151,59	29,95	R\$ 4.540,12
3.5	Junção simples, pvc, serie R, para esgoto predial Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	2,00	50,71	R\$ 101,42
3.6	Tubulação de Pvc 100mm para destinação de água de drenagem conforme memorial descritivo e projeto	m	37,00	10,66	R\$ 394,42
3.13	Junção dupla, pvc soldavel 45º Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	6,00	24,29	R\$ 145,74
3.14	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	858,90	R\$ 858,90
4.1	Escavação manual para colocação de canaleta conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,35	72,13	R\$ 97,37
4.2	Lastro de brita PEDRA BRITADA N 1 (8,5 a 19 MM) h=0,05m conforme memorial descritivo e projeto	m3	0,49	43,17	R\$ 21,15
4.3	Concreto para assentamento de canaleta semicircular CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,45	314,72	R\$ 456,34
4.4	Grade de ferro para cobertura superior de canaleta semicircular com recorte retangular do tipo lâmina, barra chata 3/16" inclusive chumbamento 0,20x48,50 conforme memorial descritivo e projeto	m2	9,64	245,90	R\$ 2.370,48
4.5	Canaleta em tubulação semicircular de concreto com chumbamento em mureta e direcionamento de água para a rede de drenagem pluvial CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM. PARA AGUA PLUVIAL conforme memorial descritivo e projeto	ML	48,20	10,96	R\$ 528,27
4.6	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	858,90	R\$ 858,90
<b>TOTAL A SER SUPRIMIDO</b>					<b>R\$ 86.692,41</b>

Fica suprimido do contrato original, a importância de R\$ 86.692,41 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais com quarenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total
001	096	7816	TINDAZOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	10.000	0,65	6.500,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**8554229B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP

ESPÉCIE: ATA SRP nº 660/2017 – Pregão Eletrônico nº 123/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ADITIVO: Fica acrescido no contrato original o item abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total
001	095	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	NOVARTIS	COMP	40	8,90	356,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**87E15FFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ILG COMERCIAL LTDA-ME

ESPÉCIE: ATA SRP nº 661/2017 – Pregão Eletrônico nº 123/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ADITIVO: Fica acrescido no contrato original o item abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total
001	096	7816	TINDAZOL, 500 MG	GENÉRICO	COMP	10.000	0,7959	7.959,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**B9AC3772

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 – Tomada de Preços nº 17/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário suprimir itens que não serão executados.

Serão suprimidos da planilha original os itens abaixo especificados:

PLANILHA DE SUPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	RS UNIT	VALOR TOTAL
2.1	Piso basalto irregular PEDRA BASALTO. E= *1,5 A *3,0 CM conforme memorial descritivo e projeto	m2	1.522,27	49,38	RS 75.169,69
3.2	Fornecimento e instalação de manta tipo Bidim RT-16 para finalização de vala (0,2*4 + 10 cm cobertura = 1m2 /ml)* 151,59	m2	151,59	7,61	RS 1.153,60

conforme memorial descritivo e projeto							
34	Tubulação corrugada para drenagem 100mm ou 4" EXECUÇÃO DE DRENOS COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO - DN 100 conforme memorial descritivo e projeto	m	151,59	29,95		R\$ 4.540,12	
35	Função simples, pvc, série R, para esgoto predial Conexões 4" (114mm) conforme memorial descritivo e projeto	unidade	2,00	50,71		R\$ 101,42	
36	Tubulação de PVC 100mm para destinação de água de drenagem conforme memorial descritivo e projeto	m	37,06	10,66		R\$ 394,43	
37	Associação dupla, pvc soldável 4" Conexões 4" (110mm) conforme memorial descritivo e projeto	unidade	6,00	24,29		R\$ 145,74	
38	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA 0,25 X 0,85 X 1,00 M COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unidade	1,00	856,90		R\$ 856,90	
39	Escavação manual para colocação de caçoteleta conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,35	72,13		R\$ 97,37	
40	Taxão de Luta PFDRA BRITADA N. 1 (0,5 x 19 MM) h=0,01m conforme memorial descritivo e projeto	m3	0,49	43,17		R\$ 21,25	
41	Concreto para assentamento de canalizações CONCRETO FCK - ZUMPA, TRACO 1:2:7 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BFTONEIRA 400L AF. 07/2016 conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,45	314,72		R\$ 456,34	
42	Grade de ferro para cobertura superior de canalizações com recorte triangular do tipo lâmina, barra chata 3 1/2" inclusive chumbamento 0,20x0,850 conforme memorial descritivo e projeto	m2	9,54	245,90		R\$ 2.370,48	
43	Canaleta em tubulação semicircular de concreto com chumbamento em rejeita e direcionamento de água para a rede de drenagem pluvial CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM PARA ÁGUA PLUVIAL conforme memorial descritivo e projeto	ML	46,20	10,96		R\$ 506,27	
44	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA 0,25 X 0,85 X 1,00 M COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unidade	1,00	856,90		R\$ 856,90	
<b>TOTAL A SER IMPRIMIDO</b>						<b>R\$ 86.692,41</b>	

Fica suprimido do contrato original, a importância de R\$ 86.692,41 (oitenta e seis mil seiscientos e noventa e dois reais com quarenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:965978FB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017-PMI**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2017-PMI**

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção e iluminação pública do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 074/2017-PMI.

**FORNECEDORES:** Lotes 01 ao 06: COMÉRCIO DE MUDAS VERDE VIDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.940.664/0001-42.

Lote 01 - PAÇO MUNICIPAL					
Valor máximo do lote: R\$ 7.450,09 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos).					
Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	RS Máximo Unitário	RS Máximo Total
1.1	unidade	7	Podocarpus	21,45	150,15
1.2	unidade	45	Morrea branca	14,70	661,50
1.3	unidade	500	Liriodendron variagata	3,18	1.590,00
1.4	unidade	1	Drosera rotiflora	127,00	127,00
1.5	unidade	2	Bambusa nana	158,50	317,00
1.6	unidade	5	Filodendro variado	49,50	247,50
1.7	unidade	3	Lirio da paz variado	51,00	153,00
1.8	unidade	4	Pacova	97,50	390,00
1.9	unidade	25	Melastoma	14,00	350,00
1.10	unidade	2	Pleuranthia	68,50	137,00
1.11	saco	7	Hortênsia de madeira	28,00	196,00
1.12	saco	18	Caixa de pinus	26,50	477,00
1.13	metro	58	Separador de grama	3,70	214,60
1.14	saco	23	Servo balsa	47,00	1.081,00
1.15	serviço	1	Mão de obra para jardinagem	1.085,00	1.085,00
<b>Total</b>					<b>7.331,75</b>
Lote 02 - CEMITÉRIO MUNICIPAL					
Valor máximo do lote: R\$ 1.000,09 (um mil seiscentos reais e nove centavos).					
Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	RS Máximo Unitário	RS Máximo Total
2.1	unidade	3	Mansara da serra	43,50	130,50
2.2	unidade	1	Palmeira Brusa	165,00	165,00
2.3	caixa	5	Trapaçosa roxo	27,50	137,50
2.4	caixa	9	Rosa do sol	32,50	292,50
2.5	caixa	5	Hortênsia de madeira	28,00	140,00
2.6	saco	8	Servo balsa	45,00	360,00
2.7	metro	20	Separador de grama	3,70	74,00
2.8	serviço	1	Mão de obra para jardinagem	345,00	345,00
<b>Total</b>					<b>1.584,70</b>
Lote 03 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
Valor máximo do lote: R\$ 3.010,94 (três mil seiscientos e dez reais e noventa e quatro centavos).					
Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	RS Máximo Unitário	RS Máximo Total
3.1	m²	42	Grama gramínea	6,95	291,90
3.2	saco	1	Mingau de milho	59,20	59,20
3.3	saco	1	Tubo resista	97,00	97,00

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLÉBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Será acrescido a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.6	Retirada, carregamento e transporte de areia da praça até a garagem municipal, incluso descarga em local indicado pela fiscalização 528,29*0,2 = 105,66m3 *1500kg/m3 = 158490	un	2,50	395,01	R\$ 987,53
1.11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO de playground conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,50	267,19	R\$ 400,79
3.6	Camada de 5cm de brita nº02 compactada PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) 528,29M2 * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m3	120,00	43,18	R\$ 5.181,60
3.7	Camada de 3cm de brita nº01 compactada PEDRA BRITADA N. 1 (8,5 a 19 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	25,14	43,18	R\$ 1.085,55
3.8	Camada de 3cm de brita nº01 pedrisco compactada PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	30,00	55,13	R\$ 1.653,90
6.1	Piso basalto recortado E= 4,0 A 7,0 CM para garantia de resistencia para passagem de caminhões para manutenção	m2	1.522,27	76,03	R\$ 114.215,92
6.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 REFENTE AO ADITIVO	m3	180,00	2,59	R\$ 466,20
6.3	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	2.717,45	1,27	R\$ 3.451,16
<b>TOTAL A SER ACRESCIDO</b>					<b>R\$ 127.442,65</b>

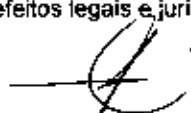
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 127.442,65 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais com sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF/MF 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
 CONTRATADA  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
 CPF Nº 620.894.739-84

**TESTEMUNHAS:**  
  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**ANTONIO PEDRON**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 – Tomada de Preços nº 17/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.

Será acrescido a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.6	Retirada, carregamento e transporte de areia da praça até a garagem municipal, incluso descarga em local indicado pela fiscalização 528,29*0,2 = 105,66m3 *1500kg/m3= 158490	un	2,50	395,01	R\$ 987,53
1.11	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO de playground conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,50	267,19	R\$ 400,79
3.6	Camada de 5cm de brita nº02 compactada PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) 528,29M2 * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m3	120,00	43,18	R\$ 5.181,60
3.7	Camada de 3cm de brita nº01 compactada PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	25,14	43,18	R\$ 1.085,55
3.9	Camada de 3cm de brita nº0/ pedrisco compactada PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	30,00	55,13	R\$ 1.653,90
6.1	Piso basalto recortado E= *4,0 A *7,0 CM para garantia de resistencia para passagem de caminhões para manutencao	m2	1.522,27	75,03	R\$ 114.215,92
6.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 REFENTE AO ADITIVO	m3	180,00	2,59	R\$ 466,20
6.3	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	2.717,45	1,27	R\$ 3.451,16
<b>TOTAL A SER ACRESCIDO</b>					<b>R\$ 127.442,65</b>

Fica acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 127.442,65 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais com sessenta e cinco centavos).

O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 82/2017**

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	7	AMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME	MFS	12,00	11.000,00	132.000,00
1	1	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME	MFS	12,00	11.000,00	132.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 82/2017 - R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**107DBFAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 – Tomada de Preços nº 17/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.

Será acrescido a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.6	Retirada, carregamento e transporte de areia da praça até a garagem municipal, incluso descarga em local indicado pela fiscalização $528,29 * 0,2 = 105,66m^3 * 1500kg/m^3 = 158490$	un	2,50	395,01	R\$ 987,53
1.11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO de playground conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,50	267,19	R\$ 400,79
3.6	Camada de 5cm de brita nº02 compactada PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) 528,29M2 * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m3	120,00	43,18	R\$ 5.181,60
3.7	Camada de 3cm de brita nº01 compactada PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	25,14	43,18	R\$ 1.085,55
3.9	Camada de 3cm de brita nº01 pedrisco compactado PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	30,00	55,13	R\$ 1.653,90
6.1	Piso basalto recortado E= 4,0 A * 7,0 CM para garantia de resistência para passagem de caminhões para manutenção	m2	1.522,27	75,03	R\$ 114.215,92
6.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 REFENTE AO ADITIVO	m3	180,00	2,59	R\$ 466,20
6.3	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com cintas para conferência	m2	2.717,45	1,27	R\$ 3.451,16
<b>TOTAL A SER ACRESCIDO</b>					<b>R\$ 127.442,65</b>

Fica acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 127.442,65 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais com sessenta e cinco centavos).

O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**65CA3729

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2.017**





006402

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11380 / 2017

Requerente: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO** CNPJ: **07.027.839/0001-62**

Contato: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: TP 17/2017

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 04 de Dezembro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ**  
Protocolista

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 017 – Tomada de Preços – Contrato nº 757/2017- execução de:  
Substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente  
Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de  
Francisco Beltrão – PR.

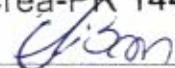
Senhores,

A empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ  
07.027.839/0001-62, vem por meio desta solicitar ANALISE de ADITIVO DE PRAZO DE  
VIGÊNCIA CONTRATUAL, referente ao contrato 757/2017.

Justificativa:  
- Intempéries (chuva) ocorrida no período.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2017.

Elison Do Kesne  
Engenheiro Civil  
Crea-PR 144.932/D

  
MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
ELISON JUNIOR DO KESNE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 144.932/D

Contrato de empreitada nº 757/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro lado a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 17/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057011	Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	385.047,46	102.322,86	487.370,32

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução da obra contratada, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 487.370,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5470	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.00	000

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão de qualquer contrato de empreitada;  
b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;  
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.  
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;  
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.  
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.  
d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor ÉLISON JUNIOR DO KESNE, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR 144.932/D e portador do CPF nº 010.338.729-38.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora KELLY SCARSI BORTOLI, Técnica em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 0042091/RJ, e portadora do CPF nº 003.888.280-99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo, deverá ser depositado na conta nº 74-6, agência 1970, da Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

As responsáveis pela fiscalização da obra, designadas pela Portaria nº 367/2017, de 18 de agosto de 2017, são:

- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170/D e
- LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A38086-5.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 017/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
  
CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 602.894.739-34

#### TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07027839/0001-62  
**Razão Social:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Endereço:** AV MACALI 977 SALA 1 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2017 a 30/12/2017

**Certificação Número:** 2017120102574195542582

Informação obtida em 05/12/2017, às 15:24:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.027.839/0001-62

Certidão nº: 141294319/2017

Expedição: 05/12/2017, às 15:26:06

Validade: 02/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.027.839/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.027.839/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:55:25 do dia 01/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2017.  
Código de controle da certidão: **687D.07C4.4EAA.9C35**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 006411  
Estado do Paraná

**Processo Administrativo:** Nº 11380/2017

**Referente :** Solicitação de Aditivo de prazo

**Empresa Contratada:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

**Licitação :** Tomada de Preços 17/2017

**Contrato de empreitada:** Nº 757/2017

**Objeto do Contrato:** Substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro de Francisco Beltrão.

**PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**PARECER TÉCNICO**

Sobre os motivos apresentados pela Construtora sobre a solicitação de aditivo de prazo:

2. **Intempéries que aconteceram no período, o excesso de chuvas prejudicou o andamento da obra .**


Em 29 de novembro de 2017 foi realizada "in loco" a 7ª VISTORIA da execução do contrato e verificou-se que a obra apresentou aproximadamente 70,00% do valor do contrato executado e encontra-se com o cronograma de execução atrasado, não sendo possível a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido em contrato.

Ainda salientamos que houve algumas divergências em relação ao levantamento topográfico utilizado para criar o projeto primitivo, ainda houve adequações para conseguir manter a arborização existente e houve momentos em que a obra precisou ser isolada em função dos preparativos natalinos para abertura de natal.

Entendemos razoável para a conclusão da execução dos serviços pendentes o prazo de 30 dias a partir da presente data.

Encaminha-se ao departamento municipal de licitações para deliberação a respeito da pretensão formulada pela construtora requerente.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017

  
Camila Daiane Cancelier  
Engenheira Civil  
Fiscal da obra



PARECER JURÍDICO N.º 1277/2017

PROCESSO N.º : 11.380/2017  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 04 de dezembro 2017, formulado pela empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, de prorrogação de prazo do Contrato de Empreitada n.º 757/2017 (Tomada de Preços n.º. 17/17), que tem por objeto a execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

O Parecer elaborado pela engenheira civil e fiscal da obra, Camila Daiane Cancelier, atesta a necessidade de mais 30 (trinta) dias para a conclusão da obra, contados a partir do dia 05/12/2017.

O procedimento veio acompanhado da cópia do Contrato (fls. 03/06), Certidões Negativas (fls. 07/09) e Parecer Técnico (fl. 10).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser



DESPACHO N.º 0449/2017

PROCESSO N.º : 11380/2017  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 757/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017  
OBJETO : EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO PISO NA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPLYCY  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 757/2017, referente à execução de substituição do piso na Praça Eduardo Virmond Suplicy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.277/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 757/2017, prorrogando-se o prazo de execução em 30 (trinta) dias a partir de 05/12/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



000414



**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 11380/2017, maior prazo de execução para viabilizar a conclusão da obra.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 01 de janeiro de 2018.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 602.894.739-34

TESTEMUNHAS:   
PEDRINHO VERONEZE

  
ANTONIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 11380/2017, maior prazo de execução para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 01 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**4CB11EA7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HUMANPOWER TECNOLOGIA PARA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1089/2017 - Processo inexigibilidade nº 91/2017.

**OBJETO:** Pagamento de duas inscrições no curso JUSTIÇA RESTAURATIVA E PEACEMAKING CIRCLES, promovido pelo CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	do
3200	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**1B43C3C1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I. E. Z. COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 869/2017 - Tomada de preços nº 18/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 11364/2017, maior prazo de vigência e execução para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 31 de março de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 30 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**2F24B64D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 919/2017 - Tomada de Preços nº 19/2017.

**OBJETO:** Execução de muro com painéis de vidro e espelho d'água com casa de máquinas, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Para viabilizar a conclusão da obra do **ITEM 4**, conforme o contido no parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 11381/2017, será necessário aditivo de prazo.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, ou seja, até dia 01 de janeiro de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** do **ITEM 4** fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, ou seja, até dia 22 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**4180E81B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 11380/2017, maior prazo de execução para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 01 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**0EF29746**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSON VICENTE PINTO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 391/2015 - Tomada de preços nº 22/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução do prédio da Escola Municipal Epitácio Pessoa, com área de 854,00m<sup>2</sup>, sobre o lote nº 42, área remanescente, da gleba nº 39-FB, na Comunidade de Secção Jacaré, no Município de Francisco Beltrão - PR.





000417

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Edição: \_\_\_\_\_

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1423 / 2018



Requerente: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO** CNPJ: 07.027.839/0001-62  
Contato: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
Telefone:  
Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**  
Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 20 de Fevereiro de 2018.

**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO**  
Requerente

06832670940\_20/02/2018 09:18:34



**Processo Administrativo:** Nº 11380/2017

**Referente :** Solicitação de Aditivo de prazo

**Empresa Contratada:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

**Licitação :** Tomada de Preços 17/2017

**Contrato de empreitada:** Nº 757/2017

**Objeto do Contrato:** Substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro de Francisco Beltrão.

**PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATURAL E DE EXECUÇÃO**

#### PARECER TÉCNICO

Sobre os motivos apresentados pela Construtora sobre a solicitação de aditivo de prazo:

2. **Intempéries que aconteceram no período, o excesso de chuvas prejudicou o andamento da obra .**

Em 02 de janeiro de 2018 foi realizada "in loco" a 9ª VISTORIA da execução do contrato e verificou-se que a obra apresentou aproximadamente 78,00% do valor do contrato executado e encontra-se com o cronograma de execução atrasado, não sendo possível a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido em contrato.

Ainda salientamos que houve algumas divergências em relação ao levantamento topográfico utilizado para criar o projeto primitivo, ainda houve adequações para conseguir manter a arborização existente e houve momentos em que a obra precisou ser isolada em função dos preparativos natalinos para abertura de natal.

Entendemos razoável para a conclusão da execução dos serviços pendentes o prazo a terminar na data de 09 de março, pois este seria o prazo para regularização dos acabamentos e realização dos termos e pagamentos finais.

Encaminha-se ao departamento municipal de licitações para deliberação a respeito da pretensão formulada pela construtora requerente.

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2018.

  
Camila Dairane Cancelier  
Engenheira Civil  
Fiscal da obra

Contrato de empreitada nº 757/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 17/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057011	Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	385.047,46	102.322,86	487.370,32

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução da obra contratada, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 487.370,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5470	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.00	000

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do presente contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor ÉLISON JUNIOR DO KESNE, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR 144.932/D e portador do CPF nº 010.338.729-38.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora KELLY SCARSI BORTOLI, Técnica em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho nº 0042091/RJ, e portadora do CPF nº 003.888.280-99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo, deverá ser depositado na conta nº 74-6, agência 1970, da Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

As responsáveis pela fiscalização da obra, designadas pela Portaria nº 367/2017, de 18 de agosto de 2017, são:

- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170/D e
- LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A38086-5.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 017/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 602.894.739-34

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

07

000423



**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 11380/2017, maior prazo de execução para viabilizar a conclusão da obra.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 01 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**

**CONTRATADA**  
**MARIO JESUS DO KESNE**  
CPF Nº 602.894.739-34

**TESTEMUNHAS:**

**PEDRINHO VERONEZE**

**ANTONIO PEDRON**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07027839/0001-62  
**Razão Social:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Endereço:** AV MACALI 977 SALA 1 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2018 a 18/03/2018

**Certificação Número:** 2018021705303299652293

Informação obtida em 20/02/2018, às 09:16:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.027.839/0001-62

Certidão nº: 144845037/2018

Expedição: 20/02/2018, às 09:16:15

Validade: 18/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.027.839/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

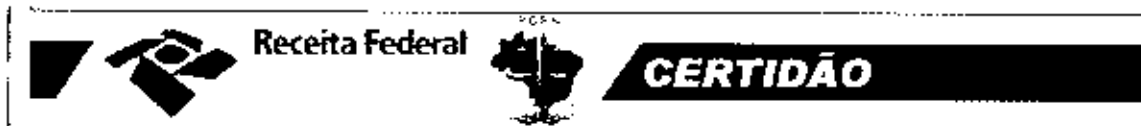
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 07.027.839/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:52 do dia 02/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2018.

Código de controle da certidão: **71B0.E60B.C06E.70AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



600437 J1

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0165/2018**

PROCESSO N.º : 1423/2018  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADO : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

**I RELATÓRIO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em que pretende a prorrogação até 09/03/18 do prazo de vigência e execução do Contrato de Empreitada n.º 757/2017 (Tomada de Preços n.º 17/2017), firmado com a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, que tem por objeto a execução do piso da praça central.

Os autos vieram encaminhados de Parecer Técnico (fl. 02), cópia do Contrato (fls. 03/06), 3º Termo Aditivo (fl. 07) e Certidões Negativas (fls. 08/10).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevan-



006428

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 081/2018

PROCESSO N.º : 1423/2018  
REQUERENTE : MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 757/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017  
OBJETO : EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO PISO NA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPLYCY  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 757/2017, referente à execução de substituição do piso na Praça Eduardo Virmond Suplicy.

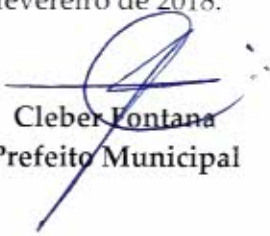
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0165/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 757/2017, prorrogando-se o prazo até 09/03/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 757/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV MACALLI, 977, centro, CEP: 85615000 - Bairro IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 1423/2018, maior prazo de vigência e execução para viabilizar a conclusão da obra.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 05 de março de 2018, por mais 05 (cinco) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2018.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME  
CONTRATADA  
MARIO JESUS DO KESNE  
CPF Nº 602.894.739-34

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
ANTONIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

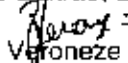
OBJETO: Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 1423/2018, maior prazo de vigência e execução para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 05 de março de 2018, por mais 05 (cinco) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2018.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração



1 - MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS- CNPJ nº 08.732.819/0001-55. LOTE/GRUPO 01 - Item 001 R\$ 10.100,00; 002 R\$ 550,00; 003 R\$ 630,00. Totalizando R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**8C31CEDE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Nº 08/2013 - Dispensa de Licitação Nº 06/2013.

**OBJETO:** Prestação de serviços de água e esgoto.

**ADITIVO:** O aditamento do prazo se faz necessário para manutenção de água e esgoto dos prédios públicos da municipalidade, enquanto tramita nova licitação.

O prazo para prestação do serviço fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 19 de março de 2018, sendo:

ITEM	CÓDIGO	PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	33290	30 dias	Faixas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	54.250,00	54.250,00

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**5C6E6A67

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 400/2017 - Tomada de preços nº 10/2017.

**OBJETO:** Execução da ampliação de 184,88m<sup>2</sup> do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.

**ADITIVO:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 497/2018, maior prazo execução para continuidade nos serviços.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 10 de abril de 2018.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**8F9ECF6E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 757/2017 - Tomada de preços nº 17/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido nos Pareceres Técnico e Jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 1423/2018, maior prazo de vigência e execução para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 05 de março de 2018, por mais 05 (cinco) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2018.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**C656C1A3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação:

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

**EMPRESAS CONTRATADAS:**

**1 - MEDSUL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº**

**VALOR TOTAL:** R\$ 408.900,60 (quatrocentos e oito mil novecentos reais e sessenta centavos)

**2 - SM CELLA & CIA. LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº**

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 689.470,20 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2018.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**2CE05FED

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000432

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10669 / 2017

Requerente: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO** CNPJ: 07.027.839/0001-62  
Contato: **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**  
Telefone: **3525-2804**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.  
Tempo Máximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 08 de Novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

03826\*51992\_08/11/2017 15:59:43

STP 100.20591 no Processo/Protocolo



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA ADITIVO DE VALORES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 017/2017 – Tomada de Preços – Substituição de piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, com área de 6.303,10 m<sup>2</sup>, localizado entre as ruas Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, Centro no Município de Francisco Beltrão – PR

Senhores,

A empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 07.027.839/0001-62, vem por meio desta solicitar ANÁLISE de ADITIVO DE VALORES, referente a:

- 1 – DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO;
- 2 – ARMAÇÃO DE MEIO FIO;
- 3 – PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA BASALTO E MEIO FIO;
- 4 – CONCRETO EM MURETA DE PEDRA E REVESTIMENTO DE MADEIRA;
- 5 – REGULARIZAÇÃO DE TERRENO;

Segue em anexo a tabela com os valores dos itens com BDI já inclusos. Item 1: Demolição de parte da estrutura de concreto armado no entorno do monumento, o mesmo não estava previsto no orçamento, projetos e memorial, foram executados conforme combinado com a Fiscal da obra. Item 2: Foi solicitado pela Fiscal da obra a colocação de armadura treliçada em toda a extensão do meio fio para reforço do mesmo, já que não estavam previstos no orçamento e projetos iniciais. 3: Não era previsto em projeto e orçamento, e foi um pedido do Sr. Prefeito para executar o serviço de pavimentação com pedra basalto no encontro do quiosque com a praça, e também para executar a pavimentação com pedra basalto nos locais onde iriam o piso paver tátil direcional e alerta no interior da praça”. 4: Referente ao concreto e armação no muro de pedras que foram executados além do que estava previsto, além do revestimento de madeira que irá aumentar a quantidade. 5: Foi executado a regularização conforme projetos, orçamentos e memoriais, posteriormente a empresa responsável pelas instalações elétricas, fez escavações para execução de tubulações,

- 000434 03
- Construção Civil
  - Material para construção
  - Projetos em geral, barracões pré-moldados de até 2 pisos c/ estrutura metálica

caixas de passagens e sapatas para os postes, deixando o terreno irregular novamente, foi necessário fazer um novo serviço de regularização mecânica do terreno.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

Elison Do Kesne

Engenheiro Civil  
CREA 144.932/D



MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
ELISON JUNIOR DO KESNE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 144.932/D

### PLANILHA DE PREÇOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão  
OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Vimond Suplicy  
Área Total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					400,79
1.1	Demolição de estrutura de concreto armado monumento	m3	1,50	267,19	400,79	
	TOTAL DO ORÇAMENTO					400,79

  
\_\_\_\_\_  
Mario Jesus do Kesne  
Proprietário da proponente  
RG 4.320.762-8

  
\_\_\_\_\_  
Elson Junior Do Kesne  
Engenheiro Civil CREA PR 144.932/D  
RG 8.410.063-3

## PLANILHA DE PREÇOS


Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão

OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Vimond Suplicy


Área Total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	PAVIMENTAÇÃO					3.480,23
1.1	Armação de meio fio tipo guia 15x30cm	kg	1.056,44	3,29	3.480,23	
	TOTAL DO ORÇAMENTO					3.480,23



---

Mario Jesus do Kesne  
Proprietário da proponente  
RG 1.320.762-8



---

Elson Junior Do Kesne  
Engenheiro Civil CREA PR 144.932/D  
RG 8.410.063-3

## PLANILHA DE PREÇOS

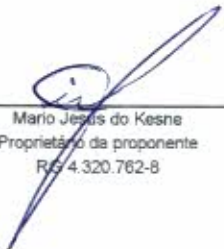
Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão


MUNICÍPIO: Francisco Beltrão

OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Vimond Suplicy

Área Total:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA</b>					9.763,36
1.1	Pedra Basalto Recortada e= 4 a 7 cm	m2	85,00	75,08	6.381,80	
1.2	Regularização de terreno com escavação aprox. 0,14m e limpeza vegetal que possa existir	m2	85,00	1,30	110,50	
1.3	Lastro de brita 3 h=0,04m sob piso basalto PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) conforme memorial descritivo e projeto	m3	3,40	43,18	146,81	
1.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO PREP MECÂNICO 1:4 incluso assentamento de piso em basalto e=5cm conf memorial e projeto (assentamento específico para pedra de basalto, massa mista de cimento e areia)	m2	85,00	32,85	2.792,25	
1.5	Meio Fio tipo guia moldada in loco trecho reto 14cm x 30cm	m	10,00	33,20	332,00	
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					9.763,36

  
 Mario Jesus do Kesne  
 Proprietário da proponente  
 RG 4.320.762-8

  
 Elison Junior Do Kesne  
 Engenheiro Civil CREA PR 144 932/D  
 RG 6.410.063-3



PLANILHA DE PREÇOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão  
OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy  
Área Total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	MURO DE PEDRA					3.978,66
1.2	Armadura de viga com utilização de aço 8,00mm	kg	165,00	10,31	1.701,15	
1.3	Concreto Fck 25 Mpa	m3	4,00	326,05	1.304,20	
	Sarrafo para acabamento de bancos em itaúba 5cm*2,5cm de largura fixadas em bancos (parafusadas), incluso colagem e acabamento com lixa conforme especificação de memorial descritivo e projeto	m	90,00	6,00	540,00	
	Parafusos para fixação comp. Mín =14cm PPARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM conforme memorial descritivo e projeto	und	215,00	0,05	10,75	
	Ripas para placas intermediárias para fixação de madeira de acabamento 42cm*5cm*1,0cm conforme memorial descritivo e projeto	m	11,50	1,68	19,32	
	Pintura esmalte verniz em itauba PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS conforme memorial descritivo e projeto	m2	20,50	19,67	403,24	
TOTAL DO ORÇAMENTO						3.978,66



Mario Jesus do Kesne  
Proprietário da proponente  
RG 4.320.762-8



Elison Junior Do Kesne  
Engenheiro Civil CREA PR 144.932/D  
RG 8.410.063-3

PLANILHA DE PREÇOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão  
OBRA: Substituição do Piso da Praça Dr. Eduardo Vimond Suplicy  
Área Total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1.	PAVIMENTAÇÃO					2.828,05
1.1	Regularização mecânica do Terreno	m2	2.175,42	1,30	2.828,05	
	TOTAL DO ORÇAMENTO					2.828,05

  
\_\_\_\_\_  
Mario Jesus do Kesne  
Proprietário da proponente  
RG 4.320.762-8

  
\_\_\_\_\_  
Elson Junior Do Kesne  
Engenheiro Civil CREA PR 144.932/D  
RG 8.410.063-3